

CONTRATO 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

Pelo presente instrumento, o **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM, DO MUNÍCIPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO - RS**, autarquia municipal com sede na Rua Duque de Caxias nº 1644, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Diretora Geral Ana Cristina Rodrigues Aseff, e a empresa **MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.539.439/0001-92, estabelecida a Rua Rodrigues Alves, nº 550, sala 3, Andradina - RS, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu sócio-administrador, através do Processo Administrativo nº 262/2026 e com fundamento na Lei 14.133/2021, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Aquisição de Produto, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de 23 cartuchos de toner da marca HP Laser Jet Pro MFP 4103fdw – HP 151A/152A, nos termos das especificações técnicas e quantidades constantes do documento em anexo extraído do procedimento administrativo

que deu origem a esse contrato e que passa a ser integrante deste instrumento.

Os produtos devem possuir garantia mínima de três meses.

Cláusula Segunda – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de R\$ 6.437,70 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos) a ser pago de acordo com a efetiva entrega dos materiais e apresentação de nota fiscal, no prazo de 30 (trinta dias), sem qualquer custo adicional.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do **SISPREM** nas rubricas:

71.001.04.122.0020.0000.8001.3.3.9.0.30.17.00.00.00.

Cláusula Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar com a Administração;
- d) Declaração de Inidoneidade.

4.2 Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o montante de 10% do valor total do contrato e 15% do valor total do contrato em caso de inexecução do contrato.

4.3 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do contratante e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4.4 No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.

4.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização.

5.2 Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

5.3 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente,



SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
- Procuradoria Jurídica -

devendo a contratada, manter e execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

Cláusula Sexta – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 12/08/2026.

ANA CRISTINA
RODRIGUES
ASEFF:53743237091

Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA RODRIGUES
ASEFF:53743237091
Dados: 2026.08.18 11:00:07
-03'00'

SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – SISPREM

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 OTAVIO AUGUSTO FERREIRA BASSI DA SILVA
Data: 12/08/2026 14:35:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____